

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
AVENIDA SETE DE SETEMBRO s/n - CENTRO
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 13.497.073/0001-82

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME LEI DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

Os benefícios eventuais, previstos no artigo 22 da Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – LOAS, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011, integram o conjunto de proteções de Política de Assistência Social, de modo a garantir o acesso à proteção social ampliando e qualificando as ações protetivas. É uma modalidade de previsão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, prestada aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Justifica a aquisição de cestas básicas pela Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho para serem concedidas aos usuários dos serviços socioassistenciais que estão passando por vulnerabilidade social temporária no município de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
AVENIDA SETE DE SETEMBRO s/n - CENTRO
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 13.497.073/0001-82

Conceição do Araguaia-PA é um benefício eventual, assim essa aquisição se faz necessária para o atendimento a esse público alvo específico de acordo com a Lei Federal do SUAS nº 12.435/2011 e na Lei Municipal nº 1254/2017. Ao fornecer cestas básicas, a Secretaria contribui para garantir que essas pessoas tenham condições mínimas para se desenvolverem integralmente, diminuindo os riscos de desnutrição e problemas relacionados a falta de alimentos em situações de vulnerabilidade.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

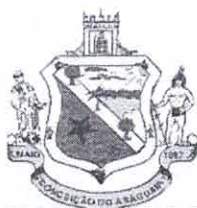
Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Essa aquisição é realizada todos os anos e estará prevista no Plano Anual de Contratações por se tratar de aquisição de cestas básicas destinadas a atender às necessidades dos usuários dos serviços da Assistência Social, conforme lei dos benefícios eventuais - Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição do Araguaia-PA. Se trata de um auxílio na forma de cesta básica de alimentos, destinada aos usuários da Política da Assistência Social, fragilizados economicamente e em situação de risco social, com vistas a garantir o acesso às suas necessidades básicas de subsistência, provenientes de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Para essa contratação a empresa vencedora deverá entregar as cestas básicas contendo os seguintes itens: 02 pct de arroz branco (tipo 1) 5kg; 02 pct de feijão carioca (tipo 1) 1kg; 02 pct de açúcar cristal 2kg; 01 pct de café 250 g; 01 unid tempero alho e sal de 300g; 02 pct de macarrão espaguete de 1kg; 02 pct de farinha de mandioca branca de 1kg; 03 unid floco de milho pré-cozido de 500g; 02 unid de óleo de soja (tipo 1) de 900ml; 02 pct de leite em pó integral de 400g; 02 pct de corante de 100g; 01 pct de biscoito água e sal de 400g; 01 pct de rosquinha de coco de 400g; 01 pct de polvilho doce de 1kg; 02 lata de sardinha ao molho tomate de 125g. Esses itens são necessários ao cumprimento dos requisitos dispostos no art. 42 da Lei Municipal 1254/2017 regulamentados



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
 AVENIDA SETE DE SETEMBRO s/n - CENTRO
 CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
 CNPJ: 13.497.073/0001-82

através do Decreto nº 033/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social de Conceição do Araguaia-PA.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

Nessa contratação estima-se a aquisição de cestas básicas, para serem distribuídos no período de 12 (doze) meses, considerando as quantidades distribuídas nos anos anteriores da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

A estimativa das quantidades fora levantada, levando-se em consideração os seguintes parâmetros: I. Necessidade das quantidades das cestas básicas a serem fornecidos para um período de 12 meses; II. Previsão do número total de discentes. As estimativas de consumo encontram-se consignadas na tabela a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI	QUANT.
01	Cestas básicas contendo: • 02 pct de arroz branco (tipo 1) 5kg • 02 pct de feijão carioca (tipo 1) 1kg • 02 pct de açúcar cristal 2kg • 01 pct café 250 g • 01 unid tempero alho e sal 300g • 02 pct macarrão espaguete 1kg • 02 pct farinha de mandioca branca 1kg • 03 unid floco de milho pré-cozido 500g • 02 unid óleo de soja (tipo 1) 900ml • 02 pct leite em pó integral 400g • 02 pct colorífico 100g • 01 pct biscoito água e sal 400g • 01 pct rosquinha de coco 400g • 01 pct polvilho doce 1kg • 02 latas sardinha ao molho tomate 125g	UNID	800

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
AVENIDA SETE DE SETEMBRO s/n - CENTRO
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 13.497.073/0001-82

Para atendimento da demanda em questão, a solução proposta é a realização de processo licitatório amplo na modalidade Pregão (Lei nº 10.520/02), no formato eletrônico (Decreto nº 10.024/19), utilizando-se o Sistema de Registro de Preços - SRP (Decreto nº 7.892/13), para aquisição de cestas básicas, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho conforme condições exigências descritas neste documento, conforme orçamentos.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Na estimativa de preço da aquisição de cestas básicas será considerado o levantamento e pesquisa de valores realizadas em painel de preços do Governo Federal, no site: <https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>, observando a média aritmética, valor este definido como valor máximo por item a ser aceito pela Administração e as condições comerciais praticadas, prazos e eficiência na entrega, não havendo grande variação entre os valores apresentados. Considera-se ainda na estimativa de preço os valores gastos nas contratações anteriores dos anos 2021 a 2024 realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, conforme tabela apresentada abaixo:



7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

- 7.1 Aquisição de cestas básicas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.
- 7.2 Os requisitos mínimos de contratação a ser seguidos são:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
AVENIDA SETE DE SETEMBRO s/n - CENTRO
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 13.497.073/0001-82

- a) Produtos de origem vegetal processados e minimamente processados deve ser acompanhado de Alvará Sanitário.
 - b) Os produtos devem ser de primeira qualidade, em conformidade com as legislações de alimentos estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). A principal norma relacionada ao manejo e ao descarte de resíduos é a Resolução ANVISA nº 216/2004. Ela determina que os estabelecimentos devem dispor de recipientes identificados e íntegros, de fácil higienização e transporte, em número e capacidade suficientes para conter os resíduos.
 - c) As embalagens deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene, com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.
 - d) Em caso de descumprimento das condições contratuais, os produtos serão devolvidos, cabendo ao fornecedor a reposição em até 24 horas e no caso de reincidência caberá a aplicação das penalidades jurídicas cabíveis
- 7.3 A solução para a demanda é a aquisição cestas básicas, visando o atendimento e garantindo a agilidade nos serviços essenciais desta Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.
- 7.4 Considerando as especificações e requisitos da solução escolhida, que melhor atende aos interesses e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho levando em conta os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, conclui-se que a contratação pretendida é viável.
- 7.5 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico nesse E.T.P.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Será realizado o pagamento do objeto desta contratação de forma parcelada, mensalmente em moeda corrente, através de transferência bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da nota fiscal/fatura apresentada pelo contratado.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).

Pretende-se com essa contratação minimizar a vulnerabilidade temporária através desse auxílio na forma de cesta básica de alimentos, destinada aos usuários da Política da Assistência



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
AVENIDA SETE DE SETEMBRO s/n - CENTRO
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 13.497.073/0001-82

Social, fragilizados economicamente e em situação de risco social, com vistas a garantir o acesso às suas necessidades básicas de subsistência.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Um possível impacto ambiental relacionado à contratação pleiteada é a destinação incorreta dos resíduos oriundos das embalagens dos produtos. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Diante dos fatos apresentados acima, conclui-se que a contratação supre os aspectos técnicos, operacionais e orçamentários da Secretaria de Assistência Social, não restando dúvidas sobre o resultado esperado estar dentro dos padrões exigidos, conforme a necessidade a que se destinam essa aquisição de cestas básicas.

Conceição do Araguaia-PA, 03/01/2025.

MARILDA FRANCISCA MARQUES SALES

Coordenadora Administrativa

Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho